



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PROCESSO nº 067/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 29.06.2018**

HORÁRIO: ÀS 09h30min

LOCAL: Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro - Laranjal Paulista/SP

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, através de sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS PROVENTOS, APOSENTADORIAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, conforme descrição detalhada no ANEXO A, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.135 de Fevereiro 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal 10 de Outubro, Departamento de Contratos e Licitações, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro - Laranjal Paulista/SP, iniciando-se no dia 29.06.2018, às 09h30min, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 016/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS PROVENTOS, APOSENTADORIAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, conforme especificações constantes deste edital e do memorial descritivo que integram este Edital (Anexo A).

1.2 – O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer **a maior proposta financeira**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame, estabelecimentos bancários oficiais públicos e privados, autorizados pelo Banco Central do Brasil a **manter estabelecimento no Município de Laranjal Paulista**, que preencherem as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira.

2 – Será vedada a participação:

2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

2.4 – Sob a forma de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**em separado dos envelopes**):

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador:

b.1) se por instrumento público, procuração com poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

b.2) se por instrumento particular, procuração nos moldes do ANEXO I, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

c) a procuração estará acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito e interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada em papel timbrado e em separado dos Envelopes nºs 1 (Proposta) e 2 (Habilitação), a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no ANEXO II do presente Edital.

2 - A proposta (envelope nº 01) e os documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Pregão nº 022/2018

Processo nº 067/2018

Razão Social da Proponente: (completo)

Telefone e e-mail do Proponente: (completo)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão nº 022/2018

Processo nº 067/2018

Razão Social da Proponente: (completo)

Telefone e e-mail do Proponente (completo)

3 - A proposta deverá ser elaborada em **papel timbrado** do estabelecimento bancário e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser, ao final, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, salvo se esta já tiver sido apresentada para efeito de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - PROPOSTA (envelope nº 01)

1 - Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, conforme ANEXO III (OPCIONAL), que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Dados Cadastrais;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, **em conformidade com o ITEM I (DO OBJETO) retro e as especificações constantes do ANEXO A;**

d) Indicação obrigatória da oferta, em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, de acordo com as especificações descritas no ANEXO A, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Despesas acessórias se houver.

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - Não será admitida cotação ou proposta em desconformidade com o objeto previsto neste Edital e anexos.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, **não podendo em nenhuma hipótese ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.**

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (envelope nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, Municipal (Laranjal Paulista), e da sede da empresa licitante, expedida pela autoridade competente, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme determinado pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a abertura dos envelopes de Habilitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da Instituição Financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

b) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV do presente instrumento.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme ANEXO V.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do Item IV (**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) e, nos envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta dos licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou superior a R\$ 1.083.457,00 (um milhão oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

b) seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços (independentemente do limite de 10% da alínea retro), até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços dentro do limite das 03 (três) **propostas** com maior preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção e etapas de lances será considerado o preço total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – O Pregoeiro poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada o aumento mínimo entre lances de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de aumento mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso o participante não ofereça lance em sua oportunidade, não poderá realizá-lo na próxima rodada.

8 - Encerrada a etapa de lances, haverá a classificação tanto das propostas selecionadas quanto das não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, **com base na classificação de que trata o subitem 8**, com vistas ao aumento do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes todos os esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação (após as diligências respectivas), inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, declarado a licitante vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Decreto Municipal aplicável.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo previsto neste instrumento convocatório.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, nos termos do ANEXO A.

IX - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com todas as especificações previstas no presente Edital.

1.1 – A execução dos serviços deverá ter início na data da assinatura do contrato.

2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, civis, administrativos e previdenciários, decorrentes da execução do objeto do contrato.

3 - Os serviços deverão ser executados em instalações próprias da licitante vencedora do certame, devendo ser em agência com atendimento físico, na sede do Município de Laranjal Paulista, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão a suas expensas.

X - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1. O pagamento do valor ofertado será efetuado em uma única parcela e em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta a ser indicada pela Contratante, em até 10 (dez) dias do primeiro depósito nas contas bancárias em nome dos funcionários, servidores e aposentados municipais.

2 – Ocorrendo atraso no pagamento avençado, implicará em multa de 10% (dez por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório – ANEXO VI.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal (item IV, 1.2) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI (**DA CONTRATAÇÃO**), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, **sob pena de a contratação não se realizar**.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal 10 de Outubro, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro - Laranjal Paulista – SP para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, **deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII**, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII (**DA CONTRATAÇÃO**), serão convocadas as demais licitantes, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato.

3.1- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII (**DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**); e 1, 2 e 6 do item VIII (**DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**), deste Edital.

4 – Haja vista a natureza continuada dos serviços o contrato será celebrado com 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 1 - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores, ativos e inativos, através da Contratada.
- 2 - Informar sempre que necessário à Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 3 - Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.
- 4 - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.
- 5- Disponibilizar os recursos financeiros necessários **no dia do pagamento** dos servidores através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição financeira, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do Artigo 164 da Constituição Federal.
- 6 - Fiscalizar a execução do Contrato.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Promover a abertura de contas, respeitadas as disposições das Resoluções 3.402 e 3.424 do Conselho Monetário Nacional, na modalidade da escolha dos servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários no local e horário de trabalho.
- 2 – Efetuar os créditos dos pagamentos de salários, proventos, férias, décimos terceiros e todas as demais rubricas determinadas pela administração nas contas dos servidores ativos e inativos, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.
- 3 – Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
- 4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5 – Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.
- 6 – Os serviços que extrapolam os previstos nas pelas Resoluções 3.402 e 3.424 do CMN poderão ser cobrados desde que acordado formalmente com o cliente servidor público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7 – Comunicar previamente os funcionários acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

8 – Cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente certame.

9 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – Reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

11 – Manter ou instalar Agência Bancária na se sede do Município de Laranjal Paulista, bem como 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Paço Municipal, com atendimento físico aos servidores e com 01 (um) funcionário caixa bancário devidamente habilitado, como também 01 (um) Terminal de Auto Atendimento, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão a suas expensas, observadas as regulamentações estabelecidas pelo Banco Central.

12 - A contratada deverá comunicar obrigatoriamente e previamente por qualquer meio idôneo a Contratante o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

13 - Proceder sem qualquer ônus a todas a adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento objeto do presente certame.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Laranjal Paulista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumuladas com as disposições contidas no o Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro 2006 e Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de toda legislação nacional pertinente no que couber.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas no presente instrumento convocatório, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3- A sanção de que trata os subitens deste item XIII poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução CEGP-10, de 19-11-2002 garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4 - No caso de inadimplência contratual e o não cumprimento das condições avençadas, sujeitará a parte infratora as sanções previstas no Edital, bem como as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito;

B) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

C) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, pelo prazo de até 05 (dois) anos consecutivos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida sua reabilitação.

6 - No caso de reincidência, esse contrato poderá ser automaticamente rescindido, sem prejuízo do disposto nos itens acima.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas pela licitante quando da sua habilitação, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na mesma forma utilizada para convocação dos interessados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão feitos na mesma forma utilizada para convocação dos interessados.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração - Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal 10 de Outubro, na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro, Laranjal Paulista/SP, após a celebração do contrato.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Procuração;

Anexo II – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Formulário padronizado de proposta;

Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Minuta de contrato;

Anexo A – Memorial descritivo do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10 - Os interessados que optarem pela cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, até 48 horas que antecedem o recebimento dos envelopes, ou ainda gratuitamente, através do endereço eletrônico www.laranjalpaulista.sp.gov.br.

11 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou e-mail.

12 - Não serão aceitos recursos enviados via fac-símile, e-mail ou correio, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

13 - Só serão recebidas as impugnações a este Edital que forem protocoladas na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei de Licitações vigente.

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Laranjal Paulista, SP.

Laranjal Paulista, 15 de Junho de 2018.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 067/2018 – PREGÃO Nº 022/2018

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018 - Processo nº 067/2018** da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 067/2018 - PREGÃO Nº 022/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“Eu **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, CNPJ nº _____, interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que, a empresa **(nome da pessoa jurídica)** atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Pregão Presencial nº **022/2018 - Processo nº 067/2018.**”

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO Nº 067/2018 – PREGÃO nº 022/2018
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
E-MAIL:	

Especificações do Objeto	Oferta (R\$)
CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS PROVENTOS, APOSENTADORIAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	
Valor da Oferta por extenso:	

Dados do representante da empresa que assinará o Termo de Contrato	
Nome:	
Identidade nº/Órgão Expedidor	
CPF nº	

Local e Data:	
Assinatura do representante legal:	

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93)
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 067/2018 – PREGÃO Nº 022/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Eu **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** CNPJ nº _____, interessada em participar no **processo licitatório nº 067/2018, Pregão Presencial nº 022/2018**, da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, acrescentado pelo [artigo 2º da Lei n.º 9.797](#), de 7 de outubro de 1997, a empresa **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal”.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 067/2018 – PREGÃO Nº 022/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, CNPJ nº _____, interessada em participar no processo licitatório nº 067/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018, da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que se encontra regular com o INSS e FGTS e por fim, que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, se comprometendo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, ou que venha a ser conhecido após encerramento da licitação”.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E- PROCESSO Nº 067/2018 - PREGÃO 022/2018 - CONTRATO Nº/2018.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro - Laranjal Paulista/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 16.229.902-3 e CPF nº 150.548.138-45, residente e domiciliado na Rua Governador Pedro de Toledo nº 684 – Centro - Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Município de, Estado de, representada neste ato por, portador do RG nº e do CPF MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, no Município de, Estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infracitada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**CLÁUSULA 1ª
DO OBJETO**

1.1 - O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS PROVENTOS, APOSENTADORIAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.

**CLÁUSULA 2ª
DA VIGENCIA**

2.1 - O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 - A execução dos serviços deverá ter início a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 3ª
DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ () conforme proposta da Contratada juntada aos autos dos Processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**CLÁUSULA 4ª
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O pagamento do valor ofertado será efetuado em uma única parcela e em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta a ser indicada pela Contratante, em até 10 (dez) dias do primeiro depósito nas contas bancárias em nome dos funcionários, servidores e aposentados municipais.

4.1.1 – Ocorrendo atraso no pagamento avençado, implicará em multa de 10% (dez por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA 5ª
DO REAJUSTE.**

5.1 - Não haverá reajuste do valor acertado.

**CLÁUSULA 6ª
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar todos os pagamentos de salários, proventos, férias, décimos terceiros e todos as demais rubricas determinadas pela administração aos seus servidores, ativos e inativos, através da Contratada.

6.1.2 - Informar sempre que necessário pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.1.3 - Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

6.1.4 - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores e agentes políticos.

6.1.5 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição financeira, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do Artigo 164 da Constituição Federal.

6.1.6 - Fiscalizar a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Obriga-se a CONTRATADA:

7.1.1 – Promover a abertura de contas, respeitadas as disposições das Resoluções 3.402 e 3.424 do Conselho Monetário Nacional, na modalidade da escolha dos servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários no local e horário de trabalho,

7.1.2 – Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

7.1.3 – Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, conforme termos do convênio que poderá ser firmado entre as partes para este fim.

7.1.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.5 – Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

7.1.6 – Os serviços que extrapolam os previstos no art. 6º da Resolução BACEN 3.424/2006 poderão ser cobrados desde que acordado formalmente com o cliente servidor público municipal.

7.1.7 – Comunicar previamente os funcionários acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

7.1.8 – Cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidente de trabalho, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente certame.

7.1.9 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10 – Reparar ou corrigir dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1.11 – Manter ou instalar Agência Bancária na sede do Município de Laranjal Paulista, bem como 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Paço Municipal, com atendimento físico aos servidores e com 01 (um) funcionário caixa bancário devidamente habilitado, como também 01 (um) Terminal de Auto Atendimento, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão a suas expensas, observadas as regulamentações estabelecidas pelo Banco Central.

7.1.12 – A contratada deverá comunicar obrigatoriamente e previamente por qualquer meio idôneo a Contratante o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

7.1.13 – Proceder sem qualquer ônus a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento objeto do presente certame.

7.2 – Verificado qualquer problema nos serviços ora contratados, a Contratada será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem quaisquer ônus a Contratante, sujeitando-se as sanções previstas neste instrumento, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, não for atendida a reclamação.

CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES E MULTAS.

8.1 - No caso de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, fica a mesma incurso nas seguintes penalidades e multas:

A) Advertência por escrito

B) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

C) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, pelo prazo de até 05 (dois) anos consecutivos.

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da comissão, ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.2 – No caso de reincidência, esse contrato poderá ser automaticamente rescindido, sem prejuízo dos itens acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**CLÁUSULA 9ª
DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 - A rescisão contratual, dar-se-á automaticamente e independentemente de notificação judicial ou extra judicial, desde que não observados aos dispostos na SEÇÃO V do CAPÍTULO III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 10ª
DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA, reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que toda rescisão possa ensejar.

**CLÁUSULA 11ª
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter-se durante toda a execução do presente contrato, em acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 12ª
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

12.1 - Fica o presente contrato subordinado à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.078/90 e legislações correlatas.

**CLAUSULA 13ª
DO CONTRATO**

13.1 - O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

13.1.1 - Considera-se parte integrante da presente avença, independentemente da sua transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 022/2018** e a proposta da Contratada.

13.2 - Em ocorrendo rescisão do contrato por motivo causado pela Contratada da se quitação total do preço pago.

**CLÁUSULA 14ª
DO FORO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na Presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Laranjal Paulista, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO A

PROCESSO Nº 067/2018 – PREGÃO Nº 022/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – **OBJETO**: Contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento dos proventos, aposentadorias e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

2 – **QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES**: 870 (oitocentos e setenta).

3 – **SALÁRIO MÉDIO**: composição por faixas salariais:

Número de Servidores	Faixa Salarial (em R\$)
316	De 954,00 a 2.000,00
280	De 2.001,00 a 3.000,00
208	De 3.001,00 a 5.000,00
59	De 5.001,00 a 7.000,00
05	De 7.001,00 a 9.000,00
02	Acima de 9.001,00
870	

4 – **SERVIÇOS**: **Os serviços previstos na Resolução 3.424/2006 BACEN**, tais como: transferência total ou parcial dos créditos para outras instituições, saques totais ou parciais dos créditos e fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos, **não deverão ser cobrados dos clientes em decorrência da contratação em referência.**

4.1 – Os serviços que extrapolam o previsto na referida Resolução poderão ser cobrados, desde que acordado formalmente com o cliente servidor público municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.2 – Os servidores que se utilizarem da modalidade de conta a que alude a resolução nº 3.042 e o artigo 6º da resolução 3.424 ambas do CMN e a Circular nº 3.338/06 do Banco Central, terá assegurada a isenção de tarifas, taxas e encargos de qualquer natureza para os respectivos serviços e produtos, em especial ao que se refere à saques e transferência total ou parcial para outras instituições, manutenção/renovação de cadastro e de conta, fornecimento de cartão magnético e/ou talonário de cheques, consulta de saldos e extratos nos respectivos limites, além de outros.

5 - DATA DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES: Último dia útil de cada mês

6 - CUSTO DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA: R\$ 0,00 (zero), assegurado o saque integral das quantias creditadas a esse título.

7 – Os dados financeiros e qualitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação aos exercícios futuros.

8 – A instituição contratada deverá observar todas as disciplinas determinadas pelo Banco Central e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional, em especial no que se refere a abertura de contas e cobrança de tarifas, a mercê das Resoluções 3.402 e 3.424 do Conselho Monetário Nacional.

9 – O objeto a ser contratado abrange tão somente o serviço de pagamento dos salários e proventos de aposentadoria dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sendo que o pagamento de seus fornecedores e as suas disponibilidades de caixa seguirão processadas de acordo com as regras e disciplinas legais aplicáveis a cada caso.

10 - Poderão ser realizadas operações de crédito consignado em folha de pagamento diretamente entres os servidores ativos e inativos, as quais serão regidas por normas específicas, não havendo qualquer relação com a presente contratação.

Laranjal Paulista, 15 de Junho de 2018.

LUCIANO MARSON
Secretario de Administração e Finanças